TERMO DE REFERÊNCIA

**1- Introdução:**

A contratação pretendida visa atender ao disposto no Capitulo I, Parágrafo Único do Artigo 3º, do Estatuto da Fundação, a saber: “A FUNDAÇÃO ESTATAL DOS HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA terá suas contas anualmente apreciadas por auditores independentes, contratados na forma do artigo 13, VII, ‘e’ infra”. E, ainda, o disposto nos Contratos de Gestão celebrados entre do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro que, determinam dentre outras obrigações da Fundação Saúde, no tocante a Prestação de Contas consta a obrigação de contratar auditoria externa independente para exame das demonstrações financeiras do contrato.

A empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente/externa deverá examinar e opinar sobre:

* as Demonstrações Contábeis/Financeiras dos exercícios de: 01/01/2015 a 31/12/2015; 01/01/2016 a 31/12/2016; 01/01/2017 a 31/12/2017; e 01/01/2018 a 31/12/2018;
* as contas dos períodos de: 24/08/2014 a 23/08/2015 e de 24/08/2015 a 23/08/2016 do Contrato de Gestão nº 010/2014 aditivado; 24/08/2016 a 23/08/2017 e 24/08/2017 a 23/01/2018 do Contratos de Gestão nº 049/2016 aditivado; e 24/01/2018 a 23/01/2019 do Contrato de Gestão nº 005/2018.

Descrição SIGA:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CÓDIGO SIGA | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT |
| 0292.002.0002(ID - 79981) | SERVICOS DE AUDITORIA EXTERNA, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA. | Serviço | 01 |

**2- Justificativa:**

Justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência pela obrigatoriedade do exame e emissão de Parecer sobre as Demonstrações Contábeis/Financeiras, em observância ao disposto no Estatuto da Fundação e nos Contratos de Gestão nº 010/2014; 049/2016 e 005/2018, celebrados entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, e as seguintes normas:

* Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
* Lei nº 287/79,
* Decreto Estadual nº 41.368/2008
* demais legislações aplicáveis.

**3- Objeto da Contratação:**

Constitui o objeto a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para prestar serviços de Auditoria Contábil/Financeira Independente das demonstrações Contábeis/Financeiras por término de exercício financeiro e por força dos contratos de gestão, com **emissão de Parecer Técnico** e o **Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações** e **Relatório de Controle Interno**.

3.1. Gestões a serem auditadas: Contábil, Financeira, Patrimonial, Administrativa.

3.2. Discriminação dos serviços acima citados:

3.2.1. Auditoria das Demonstrações Contábeis, em conformidade com as legislações aplicáveis, às normas do IBRACON, do CFC, do CRC, do CPC, e demais regulamentações aplicáveis a saber:

3.2.1.1 Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis;

3.2.1.2. Análise dos processos de aquisição de materiais e serviços (licitações e compras diretas),

3.2.1.3. Revisão dos procedimentos da Área Financeira contábil, compreendendo:

* Conciliação de Saldos Bancários;
* Conciliação de aplicações financeiras;
* Recebimentos e Pagamentos;
* Controle dos Bens móveis.

3.3 Deverão ser produzidos pelo trabalho de Auditoria os seguintes relatórios e pareceres:

- Relatório de análise e recomendações sobre as revisões de procedimentos de cada uma das áreas examinadas;

* Relatório de análise e recomendações sobre procedimentos contábeis;
* Relatório de análise e recomendações decorrentes dos exames de balanço;
* Parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis;
* Relatório de Controles Internos;
* Relatório das contas dos Contratos de Gestão.

**4- Realização dos Trabalhos**

Os trabalhos de auditoria independentes deverão ser conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo os procedimentos técnicos/contábeis necessários a comprovar a fidedignidade dos registros em relação aos comprovantes, sistemas e controles internos da Fundação, levando-se em consideração as especificidades do SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios e do SIAFE-Rio – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro.

Para a execução dos trabalhos a contratada deverá utilizar pessoal com experiência e treinamento profissional adequado e em número suficiente para o cumprimento do prazo estipulado no contrato. Os responsáveis técnicos deverão estar habilitados perante os órgãos competentes e efetuar os trabalhos descritos no escopo acima nas instalações da Fundação, devendo ter conhecimento a cerca dos sistemas de gestão orçamentária, financeira e contábil utilizado pelo Estado do Rio de Janeiro (SIAFEM e SIAFE-Rio), além das legislações pertinentes, tais como: Lei nº 4.320/64, Lei Estadual nº 287/79 (Contabilidade Pública), Leis nos 8.666/93 e 10.520/02 (Licitações), entre outras.

Nos trabalhos de auditoria poderão ser utilizados os métodos de verificação por amostragem, variando a extensão segundo as necessidades de apuração dos fatos. As deficiências nos controles internos e os eventuais equívocos deverão ser registrados e relatados, indicando-se medidas para saneá-los.

**5- Prazo de Entrega do Parecer**

O prazo para a apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria nas Demonstrações Contábeis/Financeiras, bem como, o Parecer dos Auditores da empresa contratada, será de **30 dias corridos, após a entrega de cada exercício e período de gestão, pela Fundação Saúde, das mencionadas demonstrações.**

**6- Pagamento**

O pagamento dos serviços será em uma única etapa e após a entrega do trabalho descrito no presente Termo.

Luiz Antônio Pires de Oliveira

Auditor Interno

ID: 1944025-1